



Processo : 0818176-46.2024.8.19.0002 (2024.700.594436-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Benefício Atrasado Cumulado Com Correção Monetária / Sistema Remuneratório e
RECORRENTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RECORRENTE : FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADOR DO ESTADO
RECORRIDO : DELZA MELLO CUNHA
ADVOGADO : RAFAEL KOBBAZ RESECK
Relator : MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA
Sessão : 02/12/2024 14:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Fazendária, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Sem custas, ante a isenção legal. Condeno o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor da condenação, valendo esta súmula como Acórdão.

Presente no julgamento membro do Ministério Público, Dra. Alexandra Paiva D'Ávila Melo, mat. 1979.

Presidente: MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA, EDUARDO JOSE DA SILVA BARBOSA e LEONARDO GRANDMASSON FERREIRA CHAVES.

MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA

Relator

